LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 24 / 02 / 15
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ARTIGO 35 DA LEI 1.611 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 35 da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 35 - As despesas decorrentes desta lei e o enquadramento funcional de que trata o Art. 26 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e deverão ter efeito a partir de 01 de fevereiro de 2015."

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
1003
FLS

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA,** com fulcro no art. **49 da Lei Orgânica do Município**, o **PROJETO DE LEI Nº 004, de 13 de fevereiro de 2015, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA O ARTIGO 35 DA LEI 1.611 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015".**

Apresentamos este Projeto de Lei que tem como objetivo alterar a Lei 1.611/2015 para atribuir efeitos financeiros e de enquadramento funcional a partir de 02/02/2015, com o objetivo de beneficiar aos servidores públicos municipais desde o dia 01/02/2015.

Considerando que a Lei 1.611/2015 acarreta ganhos financeiros reais aos servidores e empregados públicos do Município de Boa Vista e ainda que o Estudo de Impacto Financeiro já existe e demonstra a capacidade de pagamento desde o início do ano de 2015, faz-se necessário deixar expresso o *vacatio legis* da norma em comento desde o dia 01/02/2015 de modo a garantir esses benefícios.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.pmbv.rr.gov

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Face aos motivos expostos, conclamo a aprovação do presente Projeto de Lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

A sua Excelência o SR.
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

OFÍCIO 056/2014 – GPRE

Boa Vista – RR, 4 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 004, de 13 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 004, de 13 de fevereiro de 2015, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de vossa excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

RECEBIDO NA SECRETÁRIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 19/02/15 13:40h
ASSINATURA

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 08 h 25 M
DO DIA 19/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ARTIGO 35 DA LEI 1.611 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - O Art. 35 da Lei 1.611 de 02 de fevereiro de 2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 35 – As despesas decorrentes desta lei e o enquadramento funcional de que trata o Art. 26 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e deverão ter efeito a partir de 01 de fevereiro de 2015."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Ano XXII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Nº 3870

Quarta-feira 25 de Fevereiro de 2015

MARCIO BATISTA HERCULANO 84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 017 FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.612, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FETEC E DA EMHUR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35 da Lei Municipal nº 1.611, de 02 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC e da EMHUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 35. As despesas decorrentes desta Lei e o enquadramento funcional de que trata o art. 26 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e deverão ter efeito a partir de 1º de fevereiro de 2015."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 24 de fevereiro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA nº 002/2015/GVPRE

O Vice-Prefeito do município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maristely Ferreira de Araujo, Assessora 03, matricula nº44566, como agente suprido, referente ao Processo 004/2015/GVPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2015.

Marcelo Hipólito Moreira Neto
Vice-Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 065/2014 - SMEC
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 61/2014/SMEC
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 61/ 2014/SMEC por mais 90 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2015. O presente Contrato possui a finalidade de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA PRAÇA DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 12.361.007 2.022
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Fontes de Recursos: Convênio/ Próprios
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: DUARTE E MACIEL LTDA - ME
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 020/2010 /SMOU
Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0600/2013/PGM
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0600/2010-PGM por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015.
Unidade Orçamentária: 0701
Funcional Programática: 15 451 0191 1.033
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Fontes de Recursos: Convênio
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATADA: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 144/2014 – SMOU.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n. 067/2014 - SMOU.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 067/2014/SMOU por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2015. O presente contrato possui a finalidade de Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira com tração nas 04 rodas e de 01 (uma) Pá Carregadeira de rodas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SMOU.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício n° 033/2015/SAL/CMBV • **Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio de Redação Final do Projeto de Lei n°. 004/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n.° 004/2015 de autoria do Poder Executivo.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com e proadlboavista@gmail.com .

Respeitosamente,

ANTÔNIO ADALBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal Vista